

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 66/2021

Assunto: DENOMINA A CRECHE DO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: Prefeita Municipal

Relatoria: Vereador Murilo Bueno

RELATÓRIO

Vistos...

O presente Projeto de lei nº 66/2.021, de iniciativa da Prefeita, com a Emenda de nº 01/2021, pretende denominar de EMEI KELLY REGINA VENTURINE SILVA, a Creche a ser instalada na Rua Nair Romacho Crepaldi, nº 51, Bairro Jardim Flamboyant.

Cumpra-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e art. 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, que foi juntado aos autos.

Nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, estando apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 237. *O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

...

§2º *A denominação de próprios, vias e logradouros públicos somente poderá ser feita mediante Lei, cuja iniciativa é concorrente.*

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei Ordinária em análise, com a Emenda, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, nos termos do artigo 237, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, nada obstando sua regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório e voto pela legalidade do Projeto em comento.

Murilo Bueno

RELATOR – Secretário da Comissão



PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 066/2.021, com a Emenda nº 01/2021.

Sala de reuniões das comissões, 05 de julho de 2021.

MEMBROS:

Dr. Fernando Inácio
Presidente da Comissão

Ricardo Prado
Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



